

APRESENTAÇÃO

Mais um volume da Revista Direito em Movimento, publicação científica da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, vem a lume para possibilitar o debate crítico sobre o binômio permanências no mundo do Direito *versus* rupturas necessárias à interpretação jurídica na contemporaneidade do Brasil e do mundo.

Na linha dos ensinamentos do filósofo belga François Ost, em seu “O tempo do direito”, é preciso que os juristas da atualidade, os magistrados do tempo presente e os críticos do sistema judiciário percebam que o tempo, instituição social muito mais do que física, e o Direito devem manter entre si uma relação de dialeticidade, com questionamentos constantes e, acima de tudo, a partir de uma percepção contínua de que tudo o que acontece na vida social no transcurso do primeiro afeta de forma inexorável a hermenêutica do segundo.

Tempo e Direito, o Direito do seu tempo, formam dúplice circunstância em que se entrelaçam as perspectivas daquele e o movimento deste.

Por isso, um periódico que se intitula “Revista Direito em Movimento” deve valorizar não somente um diálogo permanente do Direito com as demais ciências sociais, abrindo assim novas portas aos saberes jurídicos, mas também, e sobretudo, a pluralidade multifacetada da vida e do mundo do século XXI, esta que somente pode ser bem enxergada pelos operadores da lei e do Direito, sob as lentes dos trabalhos técnico-científicos da academia e de uma nova proposta de intersecção das teorias tradicionais com a pesquisa e a etnografia das realidades sociais.

Nesse contexto, a Revista busca uma qualificação junto à CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), através do sistema QUALIS, um conjunto de procedimentos que visam à estratificação da qualidade de periódicos científicos.

O volume que ora se apresenta ao público leitor traz uma renovação do Conselho Editorial, que passa a contar com maioria absoluta de doutores e pós-doutores, com idêntica proficiência quanto aos avaliadores pareceristas.

Ademais, os textos incluídos são inovadores e provocadores, buscando permitir rupturas críticas do *status quo* hermenêutico no campo jurídico dos tribunais.

A colaboração textual sobre o inovador “Desvio Produtivo do Consumidor”, do Advogado Marcos Dessaune, aponta para essa nova linha de fundamentação do dano moral nas relações de consumo.

O novel paradigma da mediação de conflitos é abordado no texto conjunto da Dra. Cristina Gaulia e da Professora e Mestre Nívea Dutra, apontando para a necessidade de um “esquecimento” da forma tradicional que marca a jurisdição, para que tal meio alternativo de solução de litígios possa vingar de maneira efetiva, tornando-se a ferramenta de composição de conflitos que a vida social almeja.

Uma inovadora abordagem também se apresenta com o texto do Advogado João Gilberto Bernardes, que esclarece que, na graduação das faculdades de Direito, importa menos a repetição de fórmulas clássicas de aprendizado e, muito mais, pensar e instrumentalizar o Direito para uma concretização humanista dessa ciência, sendo esse o conceito de Direito Sistêmico.

Com o Advogado Matheus Kallas entramos de olhos abertos no sistema prisional e na indignidade gerada pelo caos dos cárceres no Brasil, em especial no tocante à mãe-mulher presa, que, no momento da separação do filho, parido dentro do sistema, sofre dupla sanção penal.

Adriana Loriato de Mello nos brinda a seguir com instigante texto relativo ao monitoramento eletrônico, apresentando fatos hauridos em pesquisa realizada no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro.

Já o Magistrado e Mestre Fábio Porto apresenta, no texto “O impacto da utilização da inteligência artificial no executivo fiscal”, dados que de-

monstram que a inteligência artificial ainda é subutilizada pelo Judiciário e que, quer no âmbito dos *easy cases* administrativos, quer na identificação de outras fórmulas gestoras de processos variados, a IA deve ser cada vez mais implantada e testada, para a busca da proficiência que o Poder Judiciário precisa atingir.

Ao final, Danielle Val instiga a todos com sua proposta de um novo direito fundamental: o direito à alimentação adequada, este que demandaria uma ampliação do direito à informação sobre alimentos, segurança alimentar, comida essencial e proteção nutricional.

Nessa senda, e certos de que a comunidade jurídica tem consciência de que reformulações teóricas, dogmáticas e pragmáticas são necessárias neste momento em que a vida, as relações, os sentimentos e as contingências relativas aos conflitos são “líquidas”, como bem define Zygmunt Bauman, não é mais possível, segundo ainda refere o célebre pensador da modernidade, que se conforme o Judiciário com uma adiaforização nas suas funções de Poder Republicano.

Uma maior sensibilização através das ciências sociais e da cultura pode levar os juristas e membros do Judiciário a um Direito que, mais contextualizado em uma realidade de transformações, mantenha-se sempre em movimento.

Cristina Tereza Gaulia

Doutora em Direito

Des. da 5ª CC/TJRJ

Coordenadora Editorial da Revista Direito em Movimento